



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
CGC nº 13880703/0001-01
Av. 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra(Ba)

DECRETO Nº 33, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Regulamenta os procedimentos para cobertura das necessidades de pessoas físicas, instituída pela Lei Municipal n.º 042/2004, de 14 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 042/2004, de 14 de dezembro de 2004, bem como na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o baixo poder aquisitivo da maior parte da população residente no Município;

Considerando o advento da Lei Municipal n.º 42/2004 que disciplinou a destinação de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas;

Considerando que a uniformização de tal procedimento permite o planejamento da Administração Municipal e atende aos objetivos da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o interesse da Administração Municipal em fornecer aos administrados benefícios de forma objetiva e não discriminatória ou arbitrária, em consonância com as regras da Lei n.º 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);

Considerando que a existência de procedimento padronizado e com registro histórico evita a possibilidade de doações indevidas;

DECRETA

Art. 1º. Este regulamento trata dos procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para permitir a elaboração do levantamento cadastral, de que trata o art. 2º da Lei Municipal n.º 42/2004, e estabelecer os requisitos para a destinação de recursos públicos que atenderão as necessidades das pessoas físicas.

Art. 2º. Fica criado o Formulário de Requerimento para Atendimento de Necessidade Social da pessoa física (Anexo I).

Parágrafo único. O preenchimento do formulário é obrigatório, devendo sempre indicar em qual hipótese normativa, estabelecida neste regulamento, se enquadra o requerimento.

Art. 3º. Para fins de destinação dos benefícios de que trata o presente regulamento é obrigatório que o pleiteante se submeta ao cadastramento sócio-econômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário próprio (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
CGC nº 13880703/0001-01
Av. 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra(Ba)

Art. 4º. Para doação de cesta básica de alimentos será feita nas seguintes hipóteses:

I - quando o fizer prova de possuir renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo vigente no país;

II - para atender situações emergenciais, devidamente atestadas por parecer emitido por Assistente Social.

Art. 5º. Para doação de uma funerária os seguintes requisitos deverão ser observados:

I - prova de renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

II - comprovação do óbito firmada por médico.

Art. 6º. Para doação de medicamentos o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

II - portar receituário, em duas vias, firmado por médico da rede municipal de Saúde.

Parágrafo único. Uma das vias mencionadas no inciso II deste artigo ficará retida na Secretaria e em ambas será aposto o carimbo “**despachado**”, o qual inutilizará a receita para outras doações.

Art. 7º. Para doação de aparelhos destinados a suprir as necessidades de portadores de deficiência física o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

II - portar atestado, firmado por médico da rede pública de Saúde, que comprove a deficiência física;

III - portar laudo da Secretaria Municipal de Saúde indicando o aparelho ou equipamento adequado;

IV - apresentar fotografia atualizada do pretense beneficiado, exceto quando se tratar de óculos, aparelhos auditivos e próteses dentárias.

Parágrafo único. Entende-se por aparelhos destinados a suprir as necessidades de portadores de deficiência física, para fins deste regulamento, todos os equipamentos idôneos e adequados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, tais como próteses, órteses, óculos, bengalas, cadeiras de roda, muletas, aparelhos auditivos e colchões ortopédicos especiais.

Art. 8º. Para doação de bilhetes de transporte o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - no caso de viagens para fins de tratamento de saúde:

a) possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

b) portar solicitação de exame/consulta em formulário adotado pelo SUS;

II - no caso de remoção de indigentes:

a) possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

b) portar relatório da Secretaria Municipal de Assistência social, no qual esteja expressamente indicada a necessidade de remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
CGC nº 13880703/0001-01
Av. 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra(Ba)

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, quando o paciente for criança, adolescente ou idoso, o mesmo terá direito a um acompanhante.

Art. 9º. A doação de utensílios ou equipamentos destinados ao trabalho ou ofício do pleiteante será condicionada à prova das seguintes condições:

I - renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

II - formalização de entrevista realizada pela Secretaria de Assistência Social, na qual fique demonstrada, de forma conclusiva, que o bem pleiteado será de fundamental importância para a subsistência do pleiteante.

Parágrafo único. Os utensílios ou equipamentos mencionados no *caput* deste artigo não poderão ter valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 10. A doação de bolsas de estudo em cursos preparatórios para exame vestibular, cursos de idioma e cursos de informática obedecerá as seguintes condições:

I - renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

II - comprovação de que o pleiteante está matriculado na rede pública de ensino;

III - histórico escolar que comprove regular frequência e aproveitamento acima da média em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas.

Art. 11. Para doação de materiais de construção o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

II - portar relatório da Secretaria Municipal de Assistência social, no qual esteja expressamente demonstrada a necessidade do material, no sentido de garantir ao cidadão condições mínimas de moradia, devidamente acompanhado de registro fotográfico.

Art. 12. Para o pagamento de exame médico especializado não oferecido na rede SUS (Sistema Único de Saúde) no município:

I - possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

II - portar solicitação médica, firmado por médico da rede pública de Saúde, que comprove a necessidade do exame especializado;

Art. 13. Para concessão de ajuda para emissão de documentos de identidade - RG, cadastros de pessoas físicas – CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, o pleiteante deverá possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único. A ajuda de que trata este artigo compreende o recolhimento de taxas e o fornecimento de fotografias, quando necessário.

Art. 14. Para a concessão de assistência judiciária gratuita às pessoas residentes no município, através dos serviços profissionais de advogado:

I - possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país;

Art. 15. A Administração Municipal manterá um arquivo que registrará os requerimentos já efetuados, com o fim de evitar doações indevidas e para aferição das carências da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
CGC nº 13880703/0001-01
Av. 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra(Ba)

Parágrafo único. São consideradas doações indevidas, para fins deste regulamento, aquelas feitas sem a observância do disposto neste regulamento, tais como:

- I - a repetição de doações para um mesmo destinatário nos casos do art. 5º;
- II - a inexistência da situação de fato que enseja a doação nos demais casos.

Art. 16. A doação indevida, se comprovada, acarreta a imediata exclusão do requerente dos programas de subvenção social desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Se ficar comprovado o concurso do requerente da doação indevida com servidor público municipal, este ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 17. Fica o Secretário de Assistência Social responsável pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos, apresentados através do preenchimento do Formulário de Requerimento para Atendimento de Necessidade Social - FRANS (Anexo I).

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra, 20 de dezembro de 2004.


DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

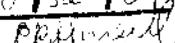
PUBLIQUE-SE

20 / 12 / 04


Deonísio Ferreira de Assis
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM: 20 / 12 / 04


Eliângela B. Almeida
Oficial de Gabinete
Portaria nº: 017/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
CGC nº 13880703/0001-01
Av. 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra(Ba)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE SOCIAL - FRANS

USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL:	Data de Recebimento / /	Nome do Servidor	Assinatura
---	-----------------------------------	-------------------------	-------------------

SOLICITO O ATENDIMENTO PARA DOAÇÃO DE:

Nome do Destinatário / Beneficiário	Sexo (M) (F)	RG ou CPF
--	------------------------	------------------

Nome do Requerente / Responsável	Sexo (M) (F)	RG ou CPF
---	------------------------	------------------

Endereço

Número	Complemento	Telefone para contato
---------------	--------------------	------------------------------

Bairro / Distrito	CEP
--------------------------	------------

Enquadramento Normativo do Requerimento (Decreto n.º ____/200__)

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Art. 4º (cesta básica) | <input type="checkbox"/> Art. 9º (utensílio/equip. p/ trabalho) |
| <input type="checkbox"/> Art. 5º (uma funerária) | <input type="checkbox"/> Art. 10 (bolsa de estudo) |
| <input type="checkbox"/> Art. 6º (medicamento) | <input type="checkbox"/> Art. 11 (material de construção) |
| <input type="checkbox"/> Art. 7º (aparelho p/ deficiente) | <input type="checkbox"/> Art. 12 (exame médico não oferecido pela rede SUS) |
| <input type="checkbox"/> Art. 8º (bilhete de passagem) | <input type="checkbox"/> Art. 13 (ajuda para emissão de documentos) |
| | <input type="checkbox"/> Art. 14 (assistência judiciária) |

Relação de Documentos:

- 1 -
2 -
3 -
4 -

de _____ de _____

Impressão digital (se for o caso):

(assinatura do Requerente / Responsável)

PARECER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- REQUERIMENTO DEFERIDO
 REQUERIMENTO INDEFERIDO

Sec. Mun. de Assistência Social

Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
CGC nº 13880703/0001-01
Av. 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra(Ba)

ANEXO II
CADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Sexo: (F) (M)
Endereço:	Tel.:
Filiação: -	
Responsável:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ (____ anos)	Naturalidade:
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado / Separado () Outros	
Escolaridade: () Analfabeto () 1º grau incomp. () 1º grau comp. () 2º grau incomp. () 2º grau comp. () 3º grau incomp. () 3º grau comp.	
Profissão:	Ocupação:

2 – DOCUMENTAÇÃO	
Cédula de Identidade (RG): n.º	Órgão Emissor:
Certidão de Nascimento: n.º	UF:
CPF/MF: n.º	Carteira de Trabalho: n.º

3 - SITUAÇÃO ECONÔMICA	
Empregado: ()	Local do Trabalho:
Desempregado: () Aposentado: () Pensionista: () Autônomo: () Outros: ()	
Renda Própria: R\$	Renda Familiar: R\$

4 - COMPOSIÇÃO FAMILIAR		
Número de Membros:	Número de Menores:	Número de Maiores:
Quantos Trabalham:		
Posição na Família: () Pai () Mãe () Avô () Avó () Filho(a) () Neto(a) () Outros		

5 – MORADIA	
Própria: () Alugada: () Emprestada: () Outros: () Qual? _____	
Tipo: () Alvenaria () Madeira () Taipa Outros: () Qual? _____	
Cômodos:	
Estado de Conservação: () Ótimo () Bom () Regular () Ruim () Péssimo	

6 - OBSERVAÇÕES: Descrição do Candidato Entrevistado

Declaramos serem verdadeiras as informações fornecidas.

Barra, ____ de _____ de _____

Entrevistado

Entrevistador